



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

TERMO DE CONVÊNIO 002 2025

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Vieiras e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Miradouro, objetivando mútua cooperação para a prestação dos serviços aos Excepcionais do Município de Vieiras.

O Município de Vieiras, com sede a Avenida Alcino Bicalho, 331, Bairro Fava, Vieiras-MG, CEP: 36895-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Ricardo Celles Maia, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miradouro, inscrita no CNPJ de nº 02.015.081/0001-29, neste ato representada por Antônio Augusto de Oliveira Lacerda, portador de Carteira de identidade n.º 3.821.296 -5 SSP-RJ, inscrito no CPF sob n.º 261.201.946-49, domiciliado na cidade de Miradouro, celebram o presente convênio, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com objetivo de desenvolver os serviços assistenciais aos excepcionais do Município de Vieiras.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para fazer face às despesas de manutenção, execução e funcionamento da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O presente convênio tem o valor total de R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil e trezentos e vinte reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais), com início no dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores mensais serão repassados via depósito direto na conta corrente da APAE de Agência de nº: 1645, Conta Corrente: 26069-0 - Banco Cresol, até o dia 20 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos na forma prevista no presente convênio deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção das ações e oficinas que beneficiem diretamente os usuários mantidos pela APAE, propiciando melhor atendimento, sendo vedada a aplicação em outras ações.

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG
CEP: 36895-000 - Tel: 0800 755 1001
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e controle deste Convênio serão feitos permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada a qualquer tempo, inclusive visitas técnicas para verificação "in loco" da aplicação dos recursos.

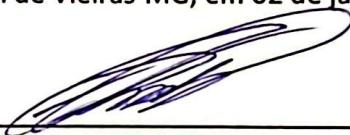
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pela concedente em caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público, desde que justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Miradouro para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Vieiras-MG, em 02 de janeiro de 2025.



RICARDO CELLES MAIA
Prefeito municipal



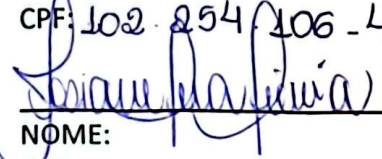
ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA LACERDA
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF: 102.254.106-48



NOME:

CPF:

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG
CEP: 36895-000 - Tel: 0800 755 1001
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br